

MINERAÇÃO, DESLOCAMENTOS E CONFLITOS NO CAPITALOCENO A produção do espaço nos reassentamentos do Projeto Minas-Rio

*MINING, DISPLACEMENTS AND CONFLICTS
IN THE CAPITALOCENE:*

The production of space in the resettlements of the Minas-Rio

**Gabriel Mateus Silva Leite¹,
Paôla da Conceição Campos de Malta² e
Letícia Nörnberg Maciel³**

Resumo

Este artigo objetiva analisar os desdobramentos dos processos de deslocamento compulsório e reassentamento resultantes da atuação da mineradora Anglo American por meio do Projeto Minas-Rio. A pesquisa, baseada em revisão de literatura e análise de relatórios técnicos, foca nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais, buscando compreender os impactos sociais, ambientais e econômicos associados ao reassentamento involuntário. Os resultados evidenciam a precariedade da infraestrutura, a insuficiência do suporte técnico e as dificuldades para a retomada das atividades produtivas e dos vínculos comunitários. A partir de uma leitura crítica do neoextrativismo e do Capitaloceno, o estudo demonstra como o modelo de produção do espaço associado à mineração intensifica conflitos territoriais e injustiças socioambientais. Conclui-se que os reassentamentos analisados não garantem condições adequadas de reparação, sendo necessário fortalecer mecanismos participativos de planejamento territorial e construir alternativas voltadas à justiça socioambiental.

Palavras-chave: Reassentamentos involuntários; Impactos socioambientais; Reparação.

Abstract

This article aims to analyze the outcomes of the processes of compulsory displacement and resettlement resulting from the activities of the mining company Anglo American through the Minas-Rio Project. Based on a literature review and the analysis of technical reports, the research focuses on the municipalities of Alvorada de Minas and Conceição do Mato Dentro, in the state of Minas Gerais, Brazil, seeking to understand the social, environmental, and economic impacts associated with involuntary resettlement. The results reveal inadequate infrastructure, insufficient technical support, and difficulties in restoring productive activities and community ties. Drawing on a critical perspective

of neo-extractivism and the Capitalocene, the study demonstrates how the spatial production model associated with mining intensifies territorial conflicts and socio-environmental injustices. It concludes that the analyzed resettlements fail to ensure adequate conditions for reparation, highlighting the need to strengthen participatory territorial planning mechanisms and to develop alternatives aimed at socio-environmental justice.

Keywords: Involuntary resettlements; Socio-environmental impacts; Reparation.

Introdução⁴

Este artigo objetiva analisar os desdobramentos dos processos de deslocamento compulsório e reassentamento resultantes da atuação da mineradora Anglo American por meio do Projeto Minas-Rio, com foco nos municípios de Alvorada de Minas e Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais. Busca-se analisar os riscos e impactos associados ao reassentamento involuntário, destacando suas implicações sociais, ambientais e econômicas.

Adiscussão proposta dialoga com o debate acerca do Capitaloceno, compreendido como uma forma histórica de organização da natureza orientada pela lógica da acumulação capitalista, na qual os custos socioambientais do desenvolvimento são sistematicamente transferidos para populações e territórios periféricos (Moore, 2022). Nesse contexto, os grandes empreendimentos minerários configuram-se como importantes agentes de transformação territorial, promovendo profundas reconfigurações espaciais e alterando as condições de reprodução social, econômica e cultural das comunidades atingidas. O debate aqui mobilizado permite interpretar os processos de reassentamento não apenas como desdobramentos da atividade minerária, mas como parte constitutiva da própria dinâmica de produção do espaço no Capitaloceno, marcada por assimetrias socioespaciais e conflitos territoriais.

O Projeto Minas-Rio, desenvolvido pela empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil, configura-se como um dos maiores empreendimentos minerários do Brasil e opera por meio de um sistema integrado que abrange diferentes etapas da cadeia produtiva do minério de ferro. O complexo é composto por minas a céu aberto, uma planta de beneficiamento responsável pelo processamento inicial do minério, um mineroduto de 529 km de extensão, uma planta de filtragem e um terminal de exportação localizado no Porto do Açu (Ausenco, 2025). A extração a céu aberto e o beneficiamento a úmido de minério de ferro é realizada nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, contando ainda com estruturas em Dom Joaquim, todos localizados no interior do estado de Minas Gerais. Essa infraestrutura de grande porte evidencia não apenas a dimensão do projeto, mas também a complexidade logística envolvida na exploração, beneficiamento, transporte, exportação do minério de ferro extraído e, principalmente, impactos socioambientais.

O estado de Minas Gerais destaca-se como o maior produtor de minérios do país, e essa mineração exerce grande interferência nos processos de gestão e planejamento territoriais. A multinacional Anglo American, com sede no Reino Unido, exemplifica o

1 Mestrando em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental pelo Programa de Pós-graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental (UFOP). Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista pela Escola de Minas (UFOP/2017/2022). E-mail: gabrielmsleite8@gmail.com

2 Mestre em Ciências pelo Programa de Pós Graduação em Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ/2018). Engenheira Agrônoma pela mesma universidade (UFSJ/2016). E-mail: paolacamposufsj@gmail.com

3 Doutoranda em Educação Ambiental pelo Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Mestrado em Antropologia (2017) e graduação em Antropologia (2014), ambos pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). E-mail: lnornberg@gmail.

4 A pesquisa aqui apresentada constitui um recorte de um estudo mais amplo, originalmente publicado nos anais do 1º *Simpósio Internacional sobre Meio Ambiente, Desenvolvimento e Crise do Capital: Conflitos e Impactos Socioambientais da Mineração*, realizado em maio de 2025. Desde então, o trabalho passou por atualizações e aprofundamentos, incorporando novos dados e análises que ampliam a compreensão sobre os reassentamentos involuntários no contexto do Projeto Minas-Rio. Além disso, o presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

modelo de neoextrativismo⁵. A instalação da mina a céu aberto e de sua infraestrutura associada resultou no deslocamento compulsório de diversas famílias, sendo algumas reassentadas na fazenda Piraquara, no município de Conceição do Mato Dentro (MG), e na fazenda Simão Lavrinha, no município de Congonhas do Norte (MG). No entanto, os reassentamentos têm apresentado falhas de infraestrutura, no suporte técnico para a retomada das atividades produtivas, na preservação das relações comunitárias e suas tradições.

A construção de projetos de infraestrutura de ordens e portes distintos, na maioria dos casos, se sobrepõem a terrenos já ocupados, sejam eles públicos ou privados, que podem resultar na remoção dos moradores locais, bem como no impacto à fauna e à flora. No caso da remoção de moradores, o processo possui caráter compulsório e com frequência resulta no deslocamento involuntário e reassentamento dos que habitam na área requerida para a construção do empreendimento. Os impactos associados à aquisição de terras, incluindo o reassentamento involuntário, podem impor severas dificuldades à vida das pessoas afetadas (Gerheim, 2021, p.10).

O ato de desapropriação é regulamentado no âmbito federal pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que trata da desapropriação por utilidade pública, podendo ser realizado pela União, estados, municípios, Distrito Federal e territórios. Segundo o decreto-lei, quando for realizada a desapropriação de uma área urbana informal ocupada predominantemente por população de baixa renda, é necessário que o órgão responsável preveja medidas compensatórias. Essas medidas têm o objetivo de garantir que as famílias não fiquem desamparadas e lhes sejam ofertadas novas moradias, indenização de benfeitorias ou uma compensação em dinheiro que seja suficiente para que a família consiga se reestabelecer em outro lugar. Para que isso aconteça, é necessário que haja um cadastro prévio de todos os moradores. No entanto, apesar da existência de regulamentação do ato, a realidade da remoção compulsória não é simples e afeta os modos de existência das famílias e comunidades, além de causar transtornos e possibilitar o rompimento de laços sociais e familiares.

O Banco Mundial e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estabelecem diretrizes que defendem o deslocamento forçado como última alternativa, devendo ser planejado de forma a assegurar a recomposição socioeconômica das populações atingidas (Banco Mundial, 2016; OCDE, 1992). Contudo, no caso do Projeto Minas-Rio, observa-se que as famílias reassentadas enfrentam dificuldades para reativar suas atividades produtivas e não terem acesso adequado a serviços essenciais, como transporte, educação e saúde. Além disso, a ruptura social e cultural dificulta sua adaptação ao novo contexto.

Diante desse cenário, a pesquisa fundamenta-se em dados levantados pelo Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (ATI39/NACAB) e em revisão teórica sobre deslocamento compulsório e mineração, visando evidenciar as limitações do modelo de reassentamento adotado e apontar caminhos para a construção de estratégias mais efetivas de reparação.

⁵ O neoextrativismo é uma categoria analítica forjada na América Latina, uma vez que o extrativismo é um tipo de acumulação que passou a ser exercida de forma maciça já desde o início da invasão da América por europeus (Svampa, 2019).

Desenvolvimento

Mineração e colonialismo contemporâneo: o caso Minas-Rio

A exploração mineral desempenhou um papel central na colonização da América Latina, influenciando a organização territorial, social, política e cultural da região. Iniciada no período colonial, essa dinâmica persistiu ao longo dos séculos, adaptando-se a diferentes contextos e manifestando-se em formas contemporâneas, como o "neoextrativismo" (Milanez; Losekann, 2016). Durante a economia colonial, a extração e exportação de minérios foram fundamentais para a acumulação de capital de países europeus, especialmente a Espanha, consolidando um modelo econômico baseado na exploração intensiva dos recursos naturais (Aráoz, 2020).

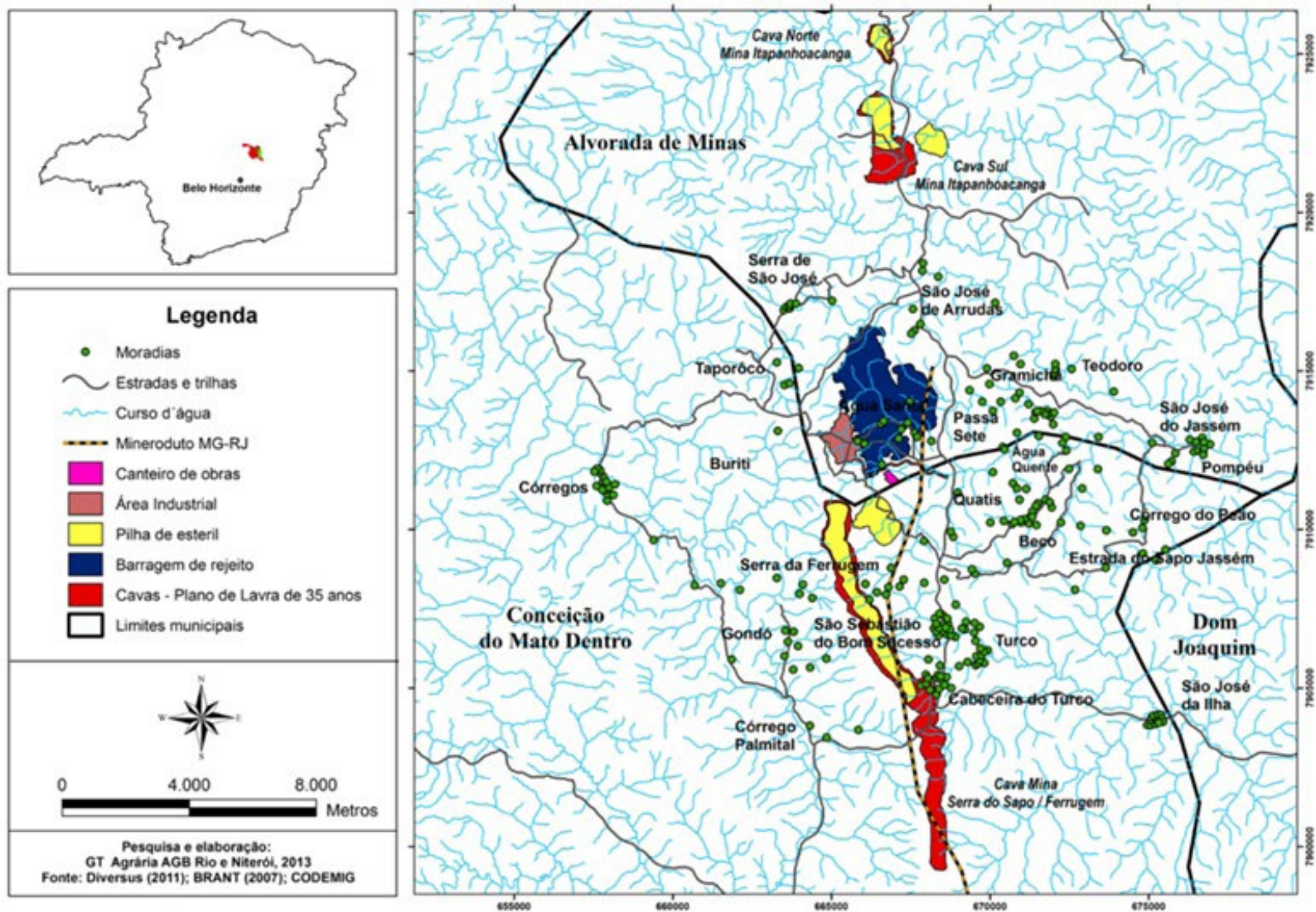
Desde o século XVI, a exploração de prata e ouro abastecia Portugal e Espanha sem benefícios para os territórios explorados, sendo viabilizada pelo trabalho escravizado de indígenas e africanos (Aráoz, 2020). Essa maneira violenta de habitar a terra, bastante característica da colonização europeia, criou nas Américas um *habitar colonial* que era geograficamente subordinado a outro espaço, sendo no primeiro praticada a exploração da terra com fins comerciais (Ferdinand, 2022). Maristella Svampa (2019, p. 32) destaca que "o extrativismo perpassa a longa memória do continente e de suas lutas, define um modo de apropriação da natureza, um padrão de acumulação colonial, associado ao nascimento do capitalismo moderno".

No Brasil, o modelo extrativo amplia desigualdades e impactos socioambientais, enquanto discursos de sustentabilidade podem ocultar violações de direitos humanos e ambientais (Kruse; Cunha, 2021). Empreendimentos de grande impacto, como no caso do modelo minerário praticado no Brasil, podem afetar diretamente a disponibilidade e a qualidade de água de determinada localidade, o que representa um retrocesso quanto aos Direitos Humanos à Água e ao Saneamento (DHAS) das comunidades que habitam a região afetada (Bastos; Fraga, 2024). O reconhecimento da necessidade de ter acesso universal à água potável, segura e acessível, além de saneamento básico, é um direito humano essencial e fundamental. O direito à água potável e ao saneamento como essenciais durante a assembleia geral das Nações Unidas (ONU) no dia 28 de julho de 2010, através da Resolução 64/292.⁶

Do período colonial ao neoliberalismo atual, a mineração perpetua a relação desigual entre um centro e uma periferia, caracterizada pela exploração intensiva dos recursos naturais e seus impactos socioambientais (Ferrari *et al.*, 2023). Para Svampa (2019), essa lógica extrativista permanece atrelada a um modelo desenvolvimentista que ignora a participação social, agravando a violação de direitos humanos. Horacio Aráoz (2020) reforça que o extrativismo constitui um legado colonial persistente, mantendo-se como elemento estruturante da economia e da organização territorial.

Svampa (2019) relaciona o neoextrativismo ao desenvolvimentismo, um modelo que intensifica a exploração de recursos não renováveis, negligencia a participação social e favorece a violação de direitos humanos. Nesse contexto, o Brasil se destaca simultaneamente como um dos maiores exportadores de minérios e um dos países com mais conflitos ambientais e altos índices de violência (GESTA/UFGM, 2018).

⁶ A Resolução 64/292 de 28/07/2010 está disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n09/479/38/pdf/n0947938.pdf>



Esse cenário evidencia a superexploração do trabalho e a financeirização da natureza, ampliando desigualdades no acesso e uso dos recursos naturais (Ferrari *et al.*, 2023).

Inserido nesse modelo de neoextrativismo e grandes empreendimentos, o Projeto Minas-Rio se destaca como uma lavra a céu aberto de 12 km, localizada nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, em Minas Gerais, Brasil. A área ocupada se estende por 3.880 hectares e abrange as serras do Sapo, Ferrugem e Itapanhoacanga, impactando diversos territórios ao seu redor (Barcelos, 2018). Considerado um dos maiores projetos minero-portuários do mundo, o Minas-Rio integra mineração e infraestrutura logística em larga escala, com produção voltada para exportação. Iniciado em 2007, tem como objetivo fornecer minério de ferro para a Europa e China, além de processar subprodutos no Complexo Industrial e Portuário do Açú (Barcelos *et al.*, 2013).

Originalmente desenvolvido pela empresa Minas-Rio Mineração S/A, do grupo MMX, fundado por Eike Batista, o projeto passou ao controle da multinacional britânica Anglo American em 2008, por um investimento de aproximadamente US\$ 5,5 bilhões (Duarte, 2022). A Anglo American, atuante em diversas regiões do mundo, mantém no Brasil dois projetos principais: além da mineração de ferro em Minas Gerais e Rio de Janeiro, voltada ao mercado global, opera também um projeto de níquel em Goiás, destinado à indústria de aço inoxidável (Barcelos, 2018). Fazendo parte do complexo de estruturas da mineradora no território, o mineroduto do Sistema Minas-Rio, com 529 km de extensão, transporta 26,5 milhões de toneladas de minério por ano, ligando Conceição do Mato Dentro ao Porto do Açú (Anglo American, 2014).

Observações sobre os reassentamentos involuntários: Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha

A instalação de grandes empreendimentos, como o Projeto Minas-Rio, resulta em problemas significativos, sendo um dos mais graves a imposição do deslocamento compulsório de populações. Esse deslocamento forçado provoca a desestruturação das territorialidades construídas historicamente pelas comunidades locais. Como consequência desses deslocamentos, surgem os reassentamentos involuntários, que se manifestam de diferentes formas em diversos territórios afetados. De acordo com o Dicionário Crítico da Mineração, o Reassentamento Involuntário pode ser definido como:

Ação resultante tanto de grandes obras, empreendimentos e projetos de infraestrutura urbana e rural como de desastres sociotecnológicos e ambientais. Implica na relocação forçada de grupos de pessoas e populações com diferentes perfis, modos de vida e formas de composição familiar dos lugares onde residiam e estruturavam suas vidas para uma outra localidade. Pode vir a provocar impactos negativos e violações aos direitos dos atingidos devido a alterações nos contextos sociais, espaciais, ambientais, econômicos e culturais das comunidades (Gomide, 2018, p.193).

No Brasil não existe um marco legal federal que regule e assegure os processos de reassentamento involuntário, o que faz com que a OP 4.12 do Banco Mundial seja a principal referência para as propostas elaboradas por empresas e agentes governamentais sobre o tema. Essa lacuna normativa gera a insegurança de que tais diretrizes não sejam suficientes para proteger adequadamente os direitos das pessoas e comunidades afetadas. A ausência de uma regulamentação compromete a efetividade das medidas de proteção e acompanhamento das populações reassentadas, deixando-as vulneráveis a práticas que nem sempre garantem uma reparação justa e adequada de seus direitos e condições de vida.

No contexto do Projeto Minas-Rio, as primeiras famílias deslocadas compulsoriamente estavam localizadas na Área Diretamente Afetada (ADA), conforme definido no Estudo de Impacto Ambiental, ainda durante a Licença Prévia da Fase I. Essas famílias eram das localidades de Água Santa e Ferrugem/Mumbuca. Para seu reassentamento coletivo, foi criado em 2009 o Programa de Negociação Fundiária, parte do Plano de Controle Ambiental, necessário para a emissão da Licença de Instalação do projeto (NACAB, 2023).

Compreende-se que a modalidade de reassentamento coletivo envolve toda uma comunidade e deve garantir além da restituição das moradias familiares, a preservação dos laços culturais e de vizinhança preexistentes na situação original, além de infraestrutura, bens e serviços essenciais para a manutenção dos modos de vida. Isso inclui a disponibilização de bens coletivos como postos de saúde, igrejas, escolas, áreas aptas para o plantio, espaços para a criação de animais, entre outros. Recentemente, as negociações de reassentamento envolveram famílias situadas no "entorno do empreendimento", conforme definido Anglo American. A empresa classificou essas negociações como "voluntárias", uma vez que a transferência dos núcleos familiares para outras áreas era apresentada como uma opção por meio do Programa de Negociação Opcional (PNO). Este programa tinha como público-alvo as famílias integrantes do Programa de Convivência que manifestavam o desejo de se afastar do empreendimento, por não desejarem continuar convivendo com os danos socioambientais decorrentes da atividade minerária, tais como poeira, ruído, vibrações e o medo do rompimento de barragens. A empresa ofereceu lotes em reassentamentos



coletivos rurais, como na Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha, e também em moradias urbanas no Bairro Jardim Bouganville, em Conceição do Mato Dentro, originalmente destinado a trabalhadores da mineração (NACAB, 2023).

Desde 2019 o NACAB atua como Assessoria Técnica Independente (ATI) para as comunidades afetadas pela expansão da mina do Sapo, da Anglo American, com o objetivo de garantir a proteção de seus direitos. Sua atuação foi estabelecida como uma condicionante da licença ambiental para a expansão da mina, incluindo em seu escopo o assessoramento aos reassentamentos decorrentes das negociações com a empresa. Como parte das ações no território, foram realizados cadastros socioambientais das populações atingidas e reassentadas nos reassentamentos Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha.

A Fazenda Piraquara, localizada a cerca de 10 km do distrito de Conceição do Mato Dentro, na localidade de Farinha Fina, foi adquirida pela Anglo American para estabelecer reassentamentos rurais e possui cerca de 235,45 hectares. Já a Fazenda Simão Lavrinha está situada no município de Congonhas do Norte, a aproximadamente 12 km de seu distrito sede. A propriedade possui uma área total de 523 hectares, dos quais 331 hectares (63,32%) são ocupados por pastagens e pelas recentes unidades habitacionais (NACAB, 2023a).

De acordo com a ATI 39/NACAB, os reassentamentos em Piraquara e Simão Lavrinha apresentam semelhanças, como o parcelamento das áreas em lotes de aproximadamente 3 ha para cada núcleo familiar. No entanto, a distribuição das terras não respeitou o tamanho das propriedades originais, o que limita a continuidade das atividades produtivas, como o cultivo e a criação de animais. As vias de acesso são precárias e as áreas apresentam topografia acidentada. A paisagem foi severamente alterada, com unidades habitacionais modulares inseridas em pastagens, sem vegetação nativa significativa. As produções agrícolas nos reassentamentos estão em estágio inicial, enquanto nas propriedades originais as famílias já possuíam cultivos em fase avançada (NACAB, 2023a).



As negociações para o reassentamento têm sido feitas individualmente, sem um planejamento coletivo claro, e não há diretrizes definidas para o uso dos terrenos em sintonia com os laços culturais e as territorialidades das comunidades. Além disso, não há infraestrutura adequada ou espaços de uso cultural coletivo, o que limita o fortalecimento da comunidade e o desenvolvimento sustentável. Por essas razões, é possível afirmar que tanto a Fazenda Piraquara quanto a Fazenda Simão Lavrinha não podem ser considerados reassentamentos coletivos, mas sim terras da Anglo American alocadas de forma fragmentada para as famílias reassentadas (NACAB, 2023).

Impactos do reassentamento na vida das comunidades

Nos reassentamentos rurais observa-se a precariedade da infraestrutura e ausência de planejamento adequado para atender as famílias reassentadas. Equipamentos e espaços de uso coletivo, como escolas, postos de saúde, centros de serviços, igrejas, cemitérios e áreas de lazer, como parques, quadras, campos de futebol e praças não foram implantados. A falta de comércio, serviço, pavimentação nas vias locais, problemas de saneamento – somada à inexistência de coleta de lixo e indícios de contaminação da água de consumo humano em determinados pontos – agravam ainda mais as condições de habitação (NACAB, 2023a).

A padronização dos projetos habitacionais desconsiderou as especificidades das famílias reassentadas. O modelo único de moradia, replicado em todas as unidades, não permite adaptações às diferentes configurações familiares, dificultando ajustes estruturais, como a ampliação de quartos conforme as necessidades ao longo do tempo. Diversas famílias relatam problemas construtivos, incluindo fissuras, trincas, desprendimento de revestimentos, infiltrações e a utilização de materiais de baixa qualidade, comprometendo a durabilidade e o conforto das habitações.

No cadastro socioambiental realizado pela ATI39/NACAB, as famílias foram questionadas sobre o conhecimento de propostas para a retomada das manifestações culturais e festividades nos reassentamentos. Os resultados indicaram que nove famílias do reassentamento Fazenda Piraquara (69,3%) e oito do Simão Lavrinha (53,4%) afirmaram desconhecer ou relataram a inexistência dessas iniciativas. Esses

dados evidenciam a ruptura dos vínculos culturais, religiosos e sociais anteriormente consolidados no território de origem. No levantamento sobre a preservação das práticas tradicionais, foram feitas perguntas sobre atividades comuns nos territórios de origem. Em ambos os reassentamentos rurais, a produção artesanal de farinha de mandioca e polvilho foi a mais mencionada como inviável de ser mantida, seguida pelas técnicas tradicionais de fabricação de queijo e cachaça. Os reassentados também relataram perdas relacionadas ao conhecimento sobre plantas medicinais, antes amplamente utilizadas no contexto ecológico anterior (NACAB, 2023a). Esses impactos evidenciam prejuízos às atividades tradicionais consolidadas nas comunidades de origem, afetando não apenas os modos de produção, mas também as referências culturais, as formas de interação social e a maneira como os moradores atribuíam significado ao ambiente e ao seu território.

O Programa de Reestruturação Produtiva nos reassentamentos coletivos

Desde o início do Projeto Minas-Rio, o Programa de Reestruturação Produtiva (PRP) passou por diferentes versões. A primeira, lançada em 2009 como “Programa de Reestruturação Produtiva de Atividades Econômicas Diretamente Afetadas”, visava atender às Condicionantes 51 e 57 da Licença Prévia, com o objetivo de manter o nível de produção econômica das famílias reassentadas e minimizar os impactos decorrentes da perda de seus territórios de origem (Anglo American, 2009).

O escopo geral do programa se voltava à mitigação de impactos negativos às famílias a serem compulsoriamente deslocadas, aos produtores rurais e aos proprietários comerciais e de serviços “das vizinhanças das estruturas minerárias” (*op. cit.*, p. 3). Também tinha o intuito de apoiar o “desenvolvimento econômico” diante as “oportunidades advindas com a chegada do empreendimento” (*op. cit.*). Ao longo do tempo, os problemas socioeconômicos e socioambientais vivenciados nas comunidades situadas no entorno do Projeto Minas-Rio foram aumentando. Em busca de caminhos para o resgate da vida econômica, as comunidades passaram a buscar amparo no Programa de Reestruturação Produtiva, que se viu sob alterações; a mais recente delas consta de junho de 2021, justificada pelo reconhecimento de que o Projeto Minas-Rio se relaciona a:

[...] mudanças nas relações sociais preexistentes e, ademais, nas formas de ocupação do espaço e nos meios de produção, com potencial perda de empregos no setor primário em decorrência da mudança na vocação econômica da região ou, muitas vezes, com a interrupção das atividades produtivas nas propriedades afetadas e/ou impactos indiretos nas atividades produtivas nas propriedades do entorno (Anglo American, 2021b, p. 3).

Os reassentamentos Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha não têm garantido a restituição das condições de vida anteriores ao Projeto Minas-Rio. Para uma análise mais detalhada das condições socioeconômicas relacionadas à adaptação e desenvolvimento no novo contexto socioecológico, foram utilizadas as informações do Cadastro Socioambiental aplicado pela ATI39/NACAB e suas interações em campo nos reassentamentos Piraquara e Simão Lavrinha. O cadastro revelou que nos territórios de origem havia uma forte tradição produtiva rural, com destaque para a produção agrícola e pecuária, abrangendo hortifruticultura, criação de animais de diferentes portes, além do cultivo de plantas medicinais e ornamentais e a fabricação de alimentos processados como doces, queijos, farinhas, quitandas, entre outros produtos (NACAB, 2023a). No entanto, os dados indicam uma redução geral na produção em comparação com a realidade produtiva anterior. No reassentamento Piraquara, todas as famílias relataram essa queda, enquanto no reassentamento rural Simão Lavrinha, mais da

metade das famílias – oito de um total de quinze (53,34%) – também apontaram essa redução (NACAB, 2023a).

Casos registrados pela Assessoria Técnica apontam falhas do programa nos reassentamentos, como denúncias sobre a insuficiência de insumos e infraestrutura para a produção agropecuária, incluindo a falta de adubo, sementes, mudas e alimentação animal, tendo os reassentados que custear por conta própria. Somado a isso, a falta de assistência técnica compromete a produtividade das propriedades, agravada ainda pela escassez de água em quantidade e qualidade adequadas (NACAB, 2023b).

Embora o programa tenha como objetivo potencializar a produção e garantir o bem-estar social, ele não assegura assistência técnica contínua, acompanhamento psicossocial ou estruturação de cadeias produtivas com base nos modos de vida anteriores. O apoio à produção rural é limitado a três anos após a realocação, o que se mostra insuficiente para garantir a estabilidade da produção e da renda. Os cursos de capacitação oferecidos não consideram as vocações produtivas das comunidades, e os insumos, quando disponibilizados, são entregues sem um planejamento adequado da produção (NACAB, 2023b).

As famílias não possuem estrutura para armazenamento e processamento da produção, pois as benfeitorias não reprodutivas, como currais e galpões, não são restituídas nos reassentamentos, gerando ônus financeiro e limitando a produção animal e beneficiamento de alimentos. Com isso, as famílias precisam comprar alimentos em mercados, encarecendo o custo de vida e comprometendo sua segurança alimentar. O auxílio-alimentação recebido pelos reassentados é concedido por apenas dois anos, sem reajuste pela inflação, e as cestas básicas não atendem às preferências alimentares das famílias (NACAB, 2023b).

A inefetividade do PRP revela uma série de deficiências estruturais que comprometem sua aplicação nos reassentamentos. As principais críticas ao programa incluem a falta de participação das comunidades no planejamento das ações, a inadequação da assistência técnica, a ausência de estratégias para a retomada da produção, a descontinuidade do fornecimento de insumos e a falta de avaliação da situação socioeconômica das famílias.

Desafios para a retomada dos modos de vida tradicionais

O reassentamento Piraquara apresenta relativa homogeneidade na origem das famílias, o que poderia favorecer laços comunitários e trocas sociais, fortalecendo a continuidade das práticas culturais, de trabalho e lazer entre os reassentados. No entanto, a ausência de espaços coletivos, como igrejas, campos de futebol e centros comunitários, limita essa interação e dificulta a socialização. Além disso, as áreas verdes circundantes, por serem de preservação permanente, impedem práticas tradicionais como a coleta de lenha e ervas medicinais, atividades que anteriormente faziam parte da rotina dos moradores e que, agora, são inviáveis no novo ambiente (NACAB, 2023a).

Por sua vez, na Fazenda Simão Lavrinha, encontram-se atualmente 15 famílias reassentadas, provenientes de diferentes comunidades: oito de Água Quente, quatro do Beco, duas do Sapo e uma da Cabeceira do Turco. Essa diversidade de origens poderia, em teoria, enriquecer as trocas culturais e a interação entre os reassentados, já que cada grupo traz consigo conhecimentos e experiências distintas. Entretanto, assim como em Piraquara, a falta de espaços voltados à convivência coletiva dificulta a adaptação e a construção de uma identidade comum para o novo território. A ausência de infraestrutura para lazer e encontros reforça o isolamento entre as famílias e limita a recriação de práticas comunitárias consolidadas no passado (NACAB, 2023a).

A Conferência Rio+20, realizada em 2012, reafirmou o Princípio nº 10 da Rio-92, que destaca a importância da participação cidadã na gestão ambiental, bem como o direito de acesso à informação e à reparação de danos. O princípio reforça que o Estado deve não apenas disponibilizar informações sobre impactos ambientais, mas também assegurar a participação ativa das comunidades atingidas nas decisões que envolvem suas condições de vida:

A melhor maneira de tratar questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões. [...]

Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e **reparação de danos**. (ONU, 1992, s/p. Grifo nosso)

Segundo Márcia Leuzinger e Solange da Silva (2017), para que os sujeitos possam participar das decisões relativas a problemas ambientais, é preciso garantir que eles tenham acesso à informação. Isso porque somente conhecendo quais são os problemas e suas causas é que as pessoas têm capacidade de participar da gestão dos espaços e bens ambientais. Além disso, para as autoras supracitadas, o princípio da participação: "[...] é um dos princípios basilares do direito ambiental global e conforma as ideias de democracia e de governança dos espaços e dos bens ambientais, envolvendo não apenas Estados, mas organizações não governamentais, empresas e grupos locais, que podem ou não ser tradicionais" (Leuzinger; Silva, 2017, p.137).

Fato é que o Brasil é signatário do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, desenvolvido em 1992, no Fórum Global. Além do estabelecimento de princípios a serem seguidos pelos países signatários, o tratado também desenvolveu o estabelecimento de algumas diretrizes, que tratam, entre outros temas, da sensibilização da população para a constituição de conselhos populares de gestão ecológica e gestão do ambiente para debater e decidir sobre problemas e políticas ambientais. Soma-se a este tratado, ainda, outros documentos que promovem a participação popular em tomadas de decisões e dos quais o Brasil também é signatário, como: Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Estratégia Interamericana para a Participação Pública na Tomada de Decisão sobre o Desenvolvimento Sustentável e as Diretrizes do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente para o desenvolvimento da legislação nacional sobre o acesso à informação, participação pública e acesso à justiça em matéria ambiental (Leuzinger; Silva, 2017).

A relação entre meio ambiente e saúde é outro aspecto fundamental a ser considerado no contexto dos reassentamentos. Desde sua criação, em 1948, a Organização Mundial da Saúde define a noção de saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças. Para que essa concepção se efetive no contexto dos reassentamentos, é necessário considerar não apenas a infraestrutura básica, mas também os fatores ambientais e sociais que influenciam a qualidade de vida das populações deslocadas. Noemi Andrade e Estela Scandola (2021) sistematizaram a legislação federal que relaciona saúde e meio ambiente, destacando que a Constituição Federal de 1988 assegura o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado – o que inclui, no presente caso, garantir condições de reprodução dos antigos modos de vida das populações atingidas. Essa garantia, no

entanto, esbarra na falta de planejamento adequado dos reassentamentos, onde as famílias são relocadas sem que sejam levadas em conta suas necessidades socioculturais e econômicas.

O deslocamento compulsório causado pelo projeto Minas-Rio não tem como consequência apenas a criação de um novo endereço para as famílias reassentadas, mas também afeta as suas relações sociais e culturais, impactando diretamente a forma como interagem com o novo espaço. Marc Augé (2012) diferencia "lugar", que é carregado de história, identidade e relações sociais, de "não-lugar", um espaço impessoal e desprovido de vínculos comunitários. Os territórios originais das famílias reassentadas eram lugares nos quais as relações comunitárias haviam sido consolidadas ao longo do tempo, enquanto os reassentamentos foram concebidos de maneira padronizada, sem considerar as especificidades culturais e sociais dos moradores. Dessa forma, os reassentamentos se configuram como não-lugares, sem identidade, sem raízes históricas e sem vínculos que fortaleçam o senso de pertencimento entre seus habitantes.

Eduardo Viveiros de Castro (2015, p.18) afirma que o Brasil foi transformado em uma "corporação empresarial coberta a perder de vista por monoculturas transgênicas e agrotóxicas, crivada de morros invertidos em buracos desconformes de onde se arrancam centenas de milhões de toneladas de minério para exportação" – uma crítica que aponta para a metamorfose do território brasileiro em uma paisagem degradada, onde a lógica da mercadoria substitui a da vida. Assim, o extrativismo predatório se reproduz sob novas formas a dependência colonial e aprofunda a desigualdade socioambiental. Sob a ótica do Capitaloceno, os danos socioambientais e o deslocamento de populações devido à mineração é a clara manifestação de um regime geopolítico onde uma minoria global, alienada da realidade social da terra explorada, transfere os custos socioecológicos de seu estilo de vida imperial para comunidades distantes. O extrativismo altera integralmente os fluxos hidroenergéticos, os ciclos de nutrientes e a própria energia criativa do trabalho humano. E aqui entendemos que o conceito de Capitaloceno ultrapassa a definição clássica do capitalismo como um simples sistema econômico e social, ele deve ser compreendido como uma estratégia de organização da natureza, constituindo uma ecologia-mundo multiespécie, situada e intrinsecamente capitalista (Moore, 2022).

É sob essa ótica do extrativismo predatório que se inserem os conflitos territoriais contemporâneos. Portanto, no caso específico do Minas-Rio, a reparação não deveria se resumir apenas ao reassentamento das famílias em novos espaços, mas também incluir infraestrutura e condições que respeitem sua história, cultura e identidade coletiva. Isso significa que um reassentamento efetivo não deve ser apenas uma transferência de moradia, mas sim um processo que leve em consideração as práticas, hábitos e relações comunitárias dos reassentados. A ausência de políticas públicas que assegurem essa transição impacta diretamente a saúde física e mental das populações atingidas, comprometendo sua qualidade de vida e a continuidade de suas antigas tradições.

Portanto, ao analisar o reassentamento sob a ótica do direito à reparação e da necessidade de manutenção dos modos de vida das populações deslocadas compulsoriamente, fica evidente que as soluções adotadas até o momento ainda não são suficientes. É fundamental que políticas públicas sejam desenvolvidas para garantir que esses espaços se transformem em verdadeiros lugares de pertencimento, onde as famílias possam reconstruir suas vidas com dignidade e autonomia.

Considerações finais

As dinâmicas de exploração mineral na América Latina evidenciam a continuidade de um modelo extrativista que remonta ao período colonial, o qual ainda perpetua desigualdades sociais e provoca impactos ambientais significativos. O caso do Projeto Minas-Rio exemplifica como grandes empreendimentos minerários, sob o discurso do desenvolvimento, promovem profundas transformações territoriais sem a devida participação das populações atingidas em processos de tomada de decisão. A fragmentação dos processos de licenciamento ambiental, a omissão de danos socioambientais e a marginalização das comunidades afetadas demonstram a persistência de um modelo que privilegia interesses econômicos, colocando em segundo plano os direitos humanos e a preservação da natureza.

A partir dos dados apresentados, evidencia-se que os reassentamentos não têm garantido condições adequadas para a retomada da produção e o restabelecimento dos modos de vida das famílias atingidas. A falta de planejamento, suporte técnico e infraestrutura tem gerado vulnerabilização socioeconômica, comprometendo a segurança alimentar e a autonomia produtiva das famílias. Para que o Programa de Reestruturação Produtiva cumpra seu papel, é essencial a adoção de estratégias pautadas no planejamento participativo, governança compartilhada e suporte técnico contínuo, de modo a favorecer que os reassentamentos sejam espaços de desenvolvimento sustentável e não de precarização das condições de vida das populações atingidas.

Nesse sentido, as políticas públicas devem assegurar que os reassentamentos respeitem as subjetividades culturais, sociais e econômicas das populações deslocadas involuntariamente. A reparação socioambiental vai além de compensações financeiras, devendo garantir às famílias condições para manter práticas essenciais à sua reprodução social, como o cultivo agrícola e a criação de animais.

Dessa forma, experiências de reassentamento pautadas pela participação social, valorização das territorialidades e reconstrução das condições materiais e simbólicas de reprodução da vida podem contribuir para alternativas ao modelo extrativista predominante. Mais do que mitigar impactos, trata-se de promover formas de ocupação e gestão do território comprometidas com a justiça ambiental, a democratização das decisões e a sustentabilidade socioecológica, elementos fundamentais para pensar alternativas para a cidade e o urbano no Capitaloceno.

Referências

ANDRADE, Noemi A. de; SCANDOLA, Estela M. R. Educação Ambiental e a promoção da saúde: a intencionalidade do (des)encontro. *Revista GeoPantanal*, Corumbá-MS, n.30, p.199-215, jan./jun. 2021.

ANGLO AMERICAN. *Mineroduto do Sistema Minas-Rio conta com mais de 133 mil toneladas de aço e 44 mil tubos*. 18 dez. 2014. Disponível em: <https://brasil.angloamerican.com/pt-pt/imprensa/noticias/year2014/18-12-2014>. Acesso em: 12 dez. 2024.

ANGLO AMERICAN. *Programa de Reestruturação Produtiva de Atividades Econômicas Diretamente Afetadas*. Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. Geonatura. Plano de Controle Ambiental. Documento nº PG-007-AF-03/09-v0. Belo Horizonte, MG, 16 de março de 2009.

ANGLO AMERICAN. *Programa de Negociação Opcional. Plano de Controle Ambiental (PCA). Projeto de Extensão da Mina do Sapo*. Ferreira Rocha, julho de 2021a.

ANGLO AMERICAN. *Programa de Reestruturação Produtiva*. Processo nº 00472/2007/006/2013, Processo nº 00472/2007/008/2015, Processo nº 00472/2007/009/2016. Julho 2021b.

ARAOZ, Horacio. *Mineração, genealogia do desastre: extrativismo na América como origem da modernidade*. São Paulo: Elefante, 2020, 324 p.

AUGÉ, Marc. *Não lugares: introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Campinas, SP: Ed. Papirus, 2012, 111 p.

AUSENCO. *Minas-Rio: Mineroduto de concentrado de ferro mais extenso do mundo*. Disponível em: <https://ausenco.com/pt/projects/minas-rio/> Acesso em agosto de 2025.

BANCO MUNDIAL. *Forcibly displaced: toward a development approach supporting refugees, the internally displaced, and their hosts*. Washington DC, 2016.1941

BASTOS, Rafael K. Xavier; FRAGUAS, Lauro Magalhães. Mineração e violações do direito humano à água: relatos de Minas Gerais. In: BASTOS, R. et al (orgs.). *Direitos Humanos à Água e ao Saneamento no Brasil*. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2024/07/Dossie-DHAS-ONDAS.pdf> Acesso em outubro de 2025.

BARCELOS, E. A. da S. *Geografia e grandes projetos: ecologia, política e economia no capitalismo de fronteira*. 560 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

BARCELOS, E. et al. *O Projeto Minas-Rio e Seus Impactos Socioambientais: Olhares desde a perspectiva dos atingidos - Relatório Preliminar*. Rio de Janeiro – Minas Gerais, 2013.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941*. Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3365.htm Acesso em setembro de 2025.

CARVALHOSA, Natália. *“Fora Daqui Não Sei Andar”: Movimentos de Roça, Transformações Sociais e Resistência da Honra em Comunidades Rurais de Minas Gerais*. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

COLETIVO MARGARIDA ALVES DE ASSESSORIA POPULAR. *Dossiê Denúncia: Ameaças e violações ao direito humano à água em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, Minas Gerais*. 09 jun. 2017. Disponível em: https://issuu.com/coletivomargaridaalves/docs/dossi_viola_odireito_gua Acesso em: 08 set. 2024.

DUARTE, L. F. da C. *Da terra arada à terra arrasada: um estudo sobre a lógica costumeira das relações de terra e trabalho e a luta por direitos do campesinato de Conceição do Mato Dentro – MG*. 203 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

FERDINAND, Malcom. *Uma ecologia decolonial: Pensar a partir do mundo caribenho*. São Paulo: Ubu Editora, 2022, 320 p.

FERRARI, Júnia; FONTES, Renato; CARNEIRO, Karine; MICHELOTTI, Fernando; SILVA, Giliad de Souza. *Neoextrativismo em territórios minerados*. In: XX ENANPUR, 23-26 maio 2023, Belém. Anais [...]. Belém: ANPUR, 2023. Disponível em: <https://anpur.org.br/wp-content/uploads/2023/07/sl-33.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

GERHEIM, Ana Carolina M.; *Deslocamento involuntário e reassentamento: conflitos e complexidades na busca de alternativas*. Dissertação (Mestrado em Análise e Gestão de Políticas Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, Rio de Janeiro, 2021, 40p.

GESTA/UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. *Transformações socioambientais e violações de direitos humanos no contexto do empreendimento Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, Minas Gerais*. Estudo preliminar – GESTA/UFMG, PoEMAS, Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular, MAM, REAJA. Outubro de 2018.

GOMIDE, Caroline Siqueira; *et al.* (orgs). *Dicionário crítico da mineração*. Marabá: Guana Editorial, 2018.

KRUSE, B. C.; CUNHA, L. A. G. Reflexões críticas acerca do desenvolvimento (in) sustentável. *Revista IDEAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Seropédica*, v. 15, n. 3, p. 5-30, 2021.

LEUZINGER, Marcia D.; SILVA, Solange T. da. O princípio da participação e a criação e gestão das áreas protegidas na perspectiva do direito ambiental global. *Revista de Direito Internacional*, v. 14, n. 3, 2017, p. 134-146.

MILANEZ, B.; LOSEKANN, C.. *Desastre no Vale do Rio Doce*, 2016.

MOORE, Jason W. Introdução. In: MOORE, Jason W. (org.). *Antropoceno ou Capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo*. São Paulo: Elefante, 2022. p. 12-24.

NACAB - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS. *Ofício nº 084.2023. Relatório Técnico nº 004/2023* - Análise da situação socioeconômica, socioambiental, sociocultural, psicossocial e de direito à moradia adequada das famílias estabelecidas em ativos da Anglo American para reassentamentos rurais – Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha. Conceição do Mato Dentro, 2023a, 157 p. Disponível em: <https://nacab.org.br/notas-tecnicas/>. Acesso em: 17 mar. 2025.

NACAB - Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens. *Ofício nº 098.2023. Nota Técnica nº 012/2023* - Análise de efetividade do Programa de Reestruturação Produtiva. Conceição do Mato Dentro, 2023b, 55 p. Disponível em: <https://nacab.org.br/notas-tecnicas/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Guidelines on aid and environment No. 3* - Guidelines for aid agencies on involuntary displacement and resettlement in development projects. Paris, 1992.

ONU. Declaração do Rio de Janeiro. *Estudos Avançados*, v. 6, n. 15, agosto de 1992.

OSTROM, Elinor. *Governing the Commons: the Evolution of institutions for collective action*. Cambridge University Press, 1990.

RIBEIRO, Job A. G.; CAVASSAN, Osmar. Os conceitos de ambiente, meio ambiente e natureza no contexto da temática ambiental: definindo significados. In: *Góndola, Enseñanza y Aprendizaje de las Ciencias*, v.8, n.2, jul/dez 2013, p.61-76.

SVAMPA, Maristella. *As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências*. São Paulo: Elefante, 2019, 192 p.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Prefácio: o recado da mata. In: KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *A queda do céu: palavras de um xamã yanomami*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 11-41